



BARCELOS MUNICÍPIO

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E INTERNET LOTE 1 – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E INTERNET

Entre:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), do concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **JOSÉ PAULO MAIA MATIAS**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____ válido até _____ Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência delegada e subdelegada pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, nos termos do seu despacho n.º 59/2023, de 29/05/2023, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

VODAFONE PORTUGAL COMUNICAÇÕES PESSOAIS S.A., com o número único 502 544 180 de pessoa coletiva e de inscrição na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Av. D. João II, n.º 36, 8.º andar, freguesia de Parque das Nações, concelho e distrito de Lisboa, neste ato representada por **HENRIQUE FRANCISCO CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____ válido até _____ e por **ALEXANDRE AUGISTO FILIPE INIGUEZ FREIRE MAURICIO** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____ válido até _____ que outorgam na qualidade de administradores com delegação de poderes conferidos pela gerência da referida sociedade, através de procuração, junta ao processo, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º _____) válida até _____ adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Considerando:

- O despacho proferido pelo Sr. Vereador da Câmara Municipal de Barcelos, de 16/10/2024, que autorizou a abertura do procedimento de **Concurso Público n.º CPI 05/2024 - Aquisição de serviços de comunicações e internet**;
- O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento n.º **CPI 05/2024**, emanado por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Barcelos, 21/01/2025;
- A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Barcelos, 21/01/2025, e aceite em 23/01/2025 pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.^a

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto “*Aquisição de serviços de comunicações e internet*”, nos termos do programa de procedimento e do caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Preço Contratual

1. Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de 225 842,92 € (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em 51 943,87 € (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), pelo que o valor global do contrato é de 277 786,79 € (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 04/11/2024, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.
2. A despesa referente a este contrato será assegurada na rubrica 02 02020901 Aquisição de serviços - Fixas, móveis e internet, tendo o encargo com o presente contrato ficado cativo, correspondendo ao compromisso 91554.

Cláusula 3.^a

Condições de Pagamento

As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção e validação da(s) respetiva(s) fatura(s), nos termos e condições definidas no Caderno de Encargos.

Cláusula 4.^a

Prazo Contratual

1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo contratual estimado é de 36 (trinta e seis) meses, salvo se atingir o valor do contrato antes de decorrido esse prazo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



BARCELOS

MUNICÍPIO

2. Caso o preço contratual seja atingido antes do prazo contratual, o contrato caducará de imediato, não podendo o adjudicatário reclamar da entidade adjudicante qualquer indemnização.
3. O contrato entra em vigor após assinaturas, nos termos das condições previstas no caderno de encargos.

Cláusula 5.ª

Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP, o gestor do presente contrato é ,
na qualidade de trabalhador do Município de Barcelos, com o endereço de email:
@cm-barcelos.pt, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de
acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.



BARCELOS MUNICÍPIO

P'lo Primeiro Outorgante,

**JOSE PAULO MAIA
MATIAS**

Assinado de forma digital por
JOSE PAULO MAIA MATIAS
Dados: 2025.02.12 17:07:47 Z

(José Paulo Maia Matias)

P'lo Segundo Outorgante,

**HENRIQUE FRANCISCO
CABRAL SACADURA
ALEXANDRE DA FONSECA**

Digitally signed by HENRIQUE FRANCISCO CABRAL SACADURA
ALEXANDRE DA FONSECA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=CABRAL SACADURA
ALEXANDRE DA FONSECA, givenName=HENRIQUE FRANCISCO,
serialNumber=12, cn=HENRIQUE FRANCISCO CABRAL
SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA
Date: 2025.02.11 15:30:50 Z

(Henrique Francisco Cabral Sacadura Alexandre da Fonseca)

Assinado por: **Alexandre Augusto Filipe Iniguez
Freire Maurício**
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.11 16:41:58+00'00'



(Alexandre Augusto Filipe Iniguez Freire Maurício)